



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
28/07/2022
Faria

Lei Municipal nº 1.657/2022 de 28 de julho de 2022
(Projeto de Lei n.º 051/2022 de Autoria do executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com o Moto Clube Aventureiros do Xingu.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Moto Clube Aventureiros do Xingu, CNPJ 18.844,200/0001-96, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua barra do Garças, n. 117, Centro, em Canarana/MT, que tem como objetivo apoio financeiro para auxiliar na realização do evento Canarana Moto Show.

§ 1º A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao repasse do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º O Moto Clube Aventureiros do Xingu deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 28 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO
N° ____/____ de ____

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANARANA E MOTO CLUBE
AVENTUREIROS DO XINGU.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.º 3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º 888.448.461-87, e do outro lado o Moto Clube Aventureiros do Xingu, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para auxiliar na realização do evento Canarana Moto Show. O evento será aberto ao público, sem cobrança de entradas. O valor da cooperação financeira será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

São obrigações do Município:

- a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações do Moto Clube Aventureiros do Xingu:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento e o pagamento da parcela única, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Moto Clube Aventureiros do Xingu utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário de XXXXX, por parte do(a) Município e _____, por parte do Moto Clube Aventureiros do Xingu.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____ elemento de despesa XXXXXXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Moto Clube Aventureiros do Xingu, Agência n.º _____, Conta Corrente n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

- I. Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;
- II. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. Relação dos pagamentos efetuados;
- IV. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- V. Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará por um ano, até ____/____/____, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

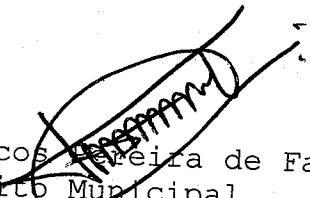
CNPJ 15.023.922/0001-91

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2022.

Presidente do Moto Clube Aventureiros do Xingu


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF N° _____

2ª

CPF N° _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PLANO DE TRABALHO

Vinculado ao Convênio n.º ____/2022

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Nome do Projeto:

b) Objeto Principal do Convênio:

c) Partícipes do Convênio:

• **CONVENENTES:**

• **INTERVENIENTES:**

d) Obrigações dos Partícipes:

d.1) DO MUNICÍPIO DE CANARANA / MT:

d.2) Da xxxxxxxxx

2 – META A SER ATINGIDA - Finalidade

2.1 –

2.2

3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

[Handwritten signature]

2.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE. Sabe-se que a frota atual pertencente à Secretaria não consegue atender as demandas, existindo a necessidade de locação. Tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento do Município e de suas ações.

2.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - Fica mantido o valor mensal constante na **Cláusula Quarta - do valor e forma de pagamento**, inciso 4.1 no valor de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)** mensais pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000, no orçamento anual de 2022;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 114/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 13 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME.

Alcir Roberto Dela Costa

CPF nº 568.070.741-15

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 664/2021 de 07 de julho de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

C.P.F. nº _____ C.P.F. nº _____

LEI MUNICIPAL Nº 1.657/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022

Lei Municipal nº 1.657/2022 de 28 de julho de 2022

(Projeto de Lei nº 051/2022 de Autoria do executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com o Moto Clube Aventureiros do Xingu.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em con-

formidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Moto Clube Aventureiros do Xingu, CNPJ 18.844.200/0001-96, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua barra do Garças, n. 117, Centro, em Canarana/MT, que tem como objetivo apoio financeiro para auxiliar na realização do evento Canarana Moto Show.

§ 1º A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao repasse do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º O Moto Clube Aventureiros do Xingu deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 28 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO

Nº ____/____ de ____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E MOTO CLUBE AVENTUREIROS DO XINGU.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF nº 888.448.461-87, e do outro lado o Moto Clube Aventureiros do Xingu, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), **(estado civil)**, **(qualificação)**, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para auxiliar na realização do evento Canarana Moto Show. O evento será aberto ao público, sem cobrança de entradas. O valor da cooperação financeira será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

- b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações do Moto Clube Aventureiros do Xingu:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento e o pagamento da parcela única, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Moto Clube Aventureiros do Xingu utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário de XXXXX, por parte do(a) Município e _____, por parte do Moto Clube Aventureiros do Xingu.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____ elemento de despesa XXXXXXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Moto Clube Aventureiros do Xingu, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará por um ano, até ____/____/____, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2022.

Presidente do Moto Clube Aventureiros do Xingu

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº _____

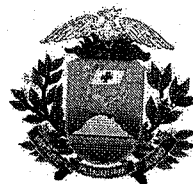
2ª _____

CPF Nº _____

OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 071/2020

OITAVO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 071/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a execução de **Pavimentação e Drenagem** conforme TERMO DE CONVENIO SI-CONV Nº 863775/2017, firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual nº 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG nº 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miragui, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.



Prefeito Municipal
Representante do
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO - IFMT

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Lei Municipal nº 1.657/2022 de 28 de julho de 2022
(Projeto de Lei nº 051/2022 de Autoria do executivo).

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar
Convênio com o Moto Clube Aventureiros do Xingu.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado
de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc.
XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio
com o Moto Clube Aventureiros do Xingu, CNPJ 18.844.200/0001-96, associação sem fins
lucrativos, com sede na Rua barra do Garças, n. 117, Centro, em Canarana/MT, que tem como
objetivo apoio financeiro para auxiliar na realização do evento Canarana Moto Show.

§ 1º A cooperação financeira, prevista no caput do presente artigo,
corresponderá ao repasse do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em parcela única,
na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º O Moto Clube Aventureiros do Xingu deverá prestar contas, à
Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do
evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o
repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer
cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o
torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 28 de julho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO
Nº ____/____ de ____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
Canarana E MOTO CLUBE AVENTUREIROS DO XINGU.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de
Canarana, sediada na Rua Miragui nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato
Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente
CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria,
brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3671142 SESP/GO, inscrito no CPF
nº 888.448.461-87, e do outro lado o Moto Clube Aventureiros do Xingu, doravante simplesmente
denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo seu/sua Presidente
brasileiro(a), (estado civil), (qualificação), portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____, inscrito no CPF sob nº _____, considerando a necessidade de ser
implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de Convênio**,
que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc.
XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para auxiliar na realização do evento
Canarana Moto Show. O evento será aberto ao público, sem cobrança de entradas. O valor da
cooperação financeira será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de
Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade
descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

São obrigações do Município:

- fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
- prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de
prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo
de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na
forma da legislação em vigor;
- avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades
necessárias à sua execução;
- assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação,
sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações do Moto Clube Aventureiros do Xingu:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO,
previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde
que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de
CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento e
o pagamento da parcela única, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos
realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas
final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de
CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de
qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Moto Clube Aventureiros do Xingu utilizar
para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o(a)
Secretário de XXXXX, por parte do(a) Município e _____ por parte do Moto Clube
Aventureiros do Xingu.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática
XXXXXXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Moto Clube
Aventureiros do Xingu, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o
desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:
Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os
recursos recebidos em transferência;

Relatório de Cumprimento do Objeto;

Relação dos pagamentos efetuados;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas
fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento,
devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de
tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em
documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e
municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará por um ano, até ____/____/____, e
poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os participantes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste
instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com
antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações e
beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do
Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento
que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Seção Judiciária da
Justiça Federal de Mato Grosso, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas
estabelecidas, os participantes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma,
na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2022.

Presidente do Moto Clube Aventureiros do Xingu

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF Nº _____

2ª

CPF Nº _____

Lei Complementar nº 207 de 28 de julho de 2022
(Projeto de Lei Complementar nº 015/2022 de autoria do Executivo).

Altera parcialmente a Lei Complementar nº 206/2022 e atualiza o Anexo
I da Lei Complementar nº 029/2002, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana,